instituto dos registos e do notariado

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS PREDIAL, COMERCIAL E AUTOMÓVEIS DE GUIMARÃES

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

1) – Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se encontrarem neste Serviço por preencher dois lugares de Conservador, a saber, os deixados vagos pelas Srªs Conservadoras Ilda Maria da Costa Lobo e Maria Odete Freitas Ribeiro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu, José Miguel Ferreira Carmo Corte Real, Conservador da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis de Guimarães delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma, do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e do nº 3 do artigo 75º-A do Código do Registo Predial, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, no a seguir indicado Oficial de Registo competência para a prática dos seguintes atos:

Oficial dos Registos desta Conservatória, Ricardo António Mendes de Araújo: a competência para assinar os atos de Registo Predial para os quais não tenha competência própria nos termos do nº 2 do artigo 75º-A do Código do Registo Predial.

2) – O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2026 e apenas nos dias em que eu esteja ao serviço, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelo referido Oficial dos Registos Ricardo António Mendes de Araújo, até à data da sua publicação.

Em 12 de Maio de 2026,
O Conservador,

José Miguel Ferreira Carmo Corte Real
Conservatória dos Registos Predial, Comercial e de Automóveis de Guimarães